

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3291-8937 - www.prograd.ufu.br - prograd@ufu.br**EDITAL PROGRAD Nº 2/2020**

30 de julho de 2020

Processo nº 23117.043153/2020-91

A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Ensino (DIREN), Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE), Divisão de Educação Básica e profissional (DIEBP) e Divisão de Formação Discente (DIFDI), fazem saber aos interessados - **Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) e Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES)** - da Universidade Federal de Uberlândia, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Projetos de Ensino no **Programa Especial de Bolsas de Educação Básica e Profissional (PEBEP), a ser desenvolvido durante a realização do Ensino Remoto Emergencial.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital **destina-se exclusivamente a inscrição e seleção de Projetos de Ensino para atendimento pedagógico a estudantes com deficiência e/ou estudantes que exijam acompanhamento pedagógico específico**, elaborados e propostos pela **Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) e pela Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES)**, a serem desenvolvidos durante a realização do Ensino Remoto Emergencial.

1.2 Os Projetos de Ensino a serem inscritos devem estar voltados exclusivamente para ações de apoio pedagógico aos estudantes com deficiência e/ou estudantes que exijam acompanhamento pedagógico específico. **Projetos de Pesquisa ou de Extensão serão, automaticamente, desclassificados;**

1.3 **Os Projetos de Ensino que não propuserem** o desenvolvimento de ações educativas destinadas ao **atendimento de** estudantes com deficiência e/ou estudantes que exijam acompanhamento pedagógico específico, **da Escola de Educação Básica (ESEBA) e da Escola Técnica de Saúde (ESTES) serão, automaticamente, desclassificados;**

1.4 **Os Projetos de Ensino** inscritos que apresentarem **a mesma justificativa, os mesmos objetivos, a mesma proposta de avaliação e a mesma metodologia**, ou seja, Projetos de Ensino inscritos que derem a entender que foram duplicados, copiados ou plagiados, serão, automaticamente, **desclassificados.**

1.5 Neste Edital, a **Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) poderá**, por meio de orientadores(as) designados(as) **(orientador(a) poderá ser professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) indicado(a) pela Direção)**, submeter no máximo 05 (cinco) Projetos de Ensino. Caso ocorra a submissão de mais de 05 (cinco) Projetos, **todos serão, automaticamente, desclassificados. Cada Projeto de Ensino será contemplado com 04 (quatro) bolsas e poderá contar com até 4 (quatro) estudantes-colaboradores, perfazendo um total de até 08 (oito) estudantes, por Projeto.**

1.6 Neste Edital, a **Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES) poderá**, por meio de orientadores(as) designados(as) **(orientador(a) poderá ser professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) indicado(a) pela Direção)**, submeter no máximo 05 (cinco) Projetos de Ensino. Caso ocorra a submissão de mais de 05 (cinco) Projetos, **todos serão, automaticamente, desclassificados. Cada Projeto de Ensino será contemplado com 04 (quatro) bolsas e poderá contar com até 4 (quatro) estudantes-colaboradores, perfazendo um total de até 08 (oito) estudantes, por Projeto.**

1.7 A **Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) e a Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES) poderão, caso optem, apresentar apenas 02 (dois) Projetos: cada um deles será contemplado com 10**

**(dez) bolsas e poderá contar com até 10 (dez) estudantes-colaboradores, perfazendo um total de até 20 (vinte) estudantes, cada Projeto.**

**1.8 Caso a Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) e a Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES) apresentem os seus Projetos, conforme as normas estabelecidas neste Edital, terão seus Projetos classificados para implementação.**

**1.9 O Projeto de Ensino terá vigência de 04 (quatro) meses (correspondentes ao período de 31 de agosto a 31 de dezembro de 2020).**

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL (PEBEP)**

2.1 Incentivar o caráter interdisciplinar, visando à formação acadêmica de qualidade, ética e cidadã;

2.2 Estimular a melhoria do ensino por meio do desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso;

2.3 Desenvolver ações que procurem integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;

2.4 Propor atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais estudantes do curso com a realidade social em que estejam inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do estudante perante a nossa sociedade;

2.5 Proporcionar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade criativa e intelectual, frente a necessidade de resoluções em confronto com os desafios que serão gerados durante a execução de suas atividades;

2.6 Promover a integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional;

2.7 Apoiar financeiramente, por meio de bolsas aos estudantes, os projetos que objetivem o avanço do conhecimento nas diversas áreas.

## **3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL (PEBEP)**

3.1 O PEBEP está voltado para o desenvolvimento de Projetos que objetivam criar condições e oportunizar o acesso e a permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais, por meio da formação de redes de apoio ao atendimento educacional especializado, de forma a complementar ou suplementar o processo de formação do estudante. **Nesta edição serão contemplados apenas Projetos de Ensino que proponham o desenvolvimento de ações educativas destinadas ao atendimento de estudantes, com deficiência e/ou que exijam acompanhamento pedagógico específico, da Escola de Educação Básica (ESEBA) e da Escola Técnica de Saúde (ESTES).**

## **4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 Serão financiadas **40 (quarenta) bolsas** (sendo 20 bolsas para Projetos de Ensino apresentados pela ESEBA e 20 bolsas para Projetos de Ensino apresentados pela ESTES), **destinadas a estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, no valor de R\$ 400,00** (quatrocentos reais) cada uma;

4.2 Todos os estudantes, bolsistas ou não-bolsistas, participantes de Projetos de Ensino aprovados neste Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso, juntamente com o(a) orientador(a), e encaminhar à Divisão de Formação Discente - DIFDI/DIREN/PROGRAD, **conforme orientações posteriores ao resultado final;**

4.3 A bolsa será paga durante 04 (quatro) meses (correspondentes ao período de **31 de agosto a 31 de dezembro de 2020**);

4.4 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição de bolsista e colaborador, no caso de descumprimento das exigências do PEBEP ou da desistência do(a) estudante. A substituição será feita por meio do Portal PROGRAD, pelo(a) orientador(a) do Projeto.

## **5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

### **5.1 Requisitos para o(a) orientador(a) do Projeto de Ensino:**

- 5.1.1 Ser Professor(a) ou Técnico(a) Administrativo(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.1.2 Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para se dedicar às atividades propostas no Projeto de Ensino;
- 5.1.3 Não estar sob licença ou afastamento da UFU, a qualquer título, durante o período de execução do Projeto de Ensino. Caso venha a ocorrer uma dessas situações, o Projeto poderá ter seu(sua) orientador(a) substituído(a) (mediante anuência da Direção da Unidade) ou deverá ser finalizado e informado à Divisão de Formação Discente (DIFDI).

### **5.2 Compromissos do(a) orientador(a):**

- 5.2.1 **Responsabilizar-se pela seleção do(s) estudante(s) que será(ão) vinculado(s) ao Projeto, bem como pelo seu desligamento e/ou substituição;**
- 5.2.2 Comprometer-se com a execução do Projeto, reunindo-se com os(as) estudantes, periodicamente, de acordo com o cronograma de trabalho;
- 5.2.3 Participar das atividades do Projeto, tais como: orientação, desenvolvimento de ações e produção de relatórios;
- 5.2.4 Orientar o(s) estudante(s) no registro das informações pertinentes ao desenvolvimento do Projeto para composição do relatório final;
- 5.2.5 Incentivar a participação dos(as) estudantes vinculados(as) ao Projeto em eventos acadêmicos para divulgação dos resultados parciais e/ou finais do Projeto;
- 5.2.6 Disponibilizar-se a participar como consultor *ad hoc* na avaliação de Projetos em outros editais da PROGRAD/DIREN;
- 5.2.7 Emitir, quando solicitado, pareceres relacionados à implementação de Projetos implementados pela PROGRAD/DIREN

### **5.3 Requisitos do(a) estudante para concorrer à vaga:**

- 5.3.1 **Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;**
- 5.3.2 Dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto;
- 5.3.3 Não acumular bolsas de outros programas internos ou externos à UFU, excetuadas as bolsas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);
- 5.3.4 Não ter vínculo empregatício com qualquer instituição;
- 5.3.5 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) orientador(a) do Projeto.

### **5.4 Compromissos do(a) estudante:**

- 5.4.1 Preencher, imprimir, assinar, colher assinatura do(a) orientador(a) e entregar o Termo de Compromisso;
- 5.4.2 Participar integralmente das atividades do Projeto, tais como: desenvolvimento de ações e produção de relatórios;
- 5.4.3 Desenvolver as atividades de acordo com a proposta apresentada pelo(a) orientador(a) do Projeto;
- 5.4.4 Comprometer-se com a execução do Projeto, reunindo-se, periodicamente, com a equipe executora;
- 5.4.5 Comprometer-se na elaboração de trabalhos a serem apresentados em eventos acadêmicos;
- 5.4.6 Comunicar imediatamente à Divisão de Formação Discente (DIFDI), o recebimento indevido de quaisquer valores referentes às bolsas, para que sejam realizados os procedimentos necessários para

restituição do valor ao erário público;

5.4.7 Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma do programa, disponibilizado no Portal PROGRAD.

## 6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma, de modo *online*, por meio do link: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

6.2 O (A) orientador(a) deverá anexar Arquivo em formato PDF contendo o Projeto (Ver sugestão de modelo no ANEXO I), **com no mínimo 07 páginas e no máximo 10 páginas**, excluídas as referências, formatação Arial, tamanho 12;

6.3 Após o (a) orientador(a) anexar Arquivo em formato PDF contendo o Projeto, será necessária a validação *online* da Direção da Unidade a qual o(a) proponente esteja lotado(a);

6.4 O (A) Diretor(a) da Unidade receberá, via e-mail, as instruções para validar a inscrição do Projeto;

6.5 O Projeto não validado pela Direção da Unidade a qual o(a) proponente esteja lotado(a) será, automaticamente, desclassificado.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Submissão dos Projetos</b>	<b>10/08/2020 a 14/08/2020</b>
<b>Deferimento dos Projetos pelas Unidades</b>	<b>10/08/2020 a 16/08/2020</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>17/08/2020</b>
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	<b>18/08/2020</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>19/08/2020</b>
<b>Seleção e cadastro dos orientandos</b>	<b>20/08/2020 a 28/08/2020</b>
<b>Início da vigência do Projeto</b>	<b>31/08/2020</b>
<b>Final da vigência do Projeto</b>	<b>31/12/2020</b>
<b>Entrega do relatório final</b>	<b>12/04/2021 a 16/04/2021</b>

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

8.1 O processo de seleção dos Projetos propostos será coordenado pela Divisão de Formação Discente (DIFDI) e constará da verificação dos procedimentos estabelecidos neste Edital, em especial o expresso nos itens 1 e 6;

**8.2 Serão considerados aprovados os Projetos de Ensino que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.**

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE), Divisão de Formação Discente (DIFDI) e Divisão de Educação Básica e Profissional (DIEBP) acompanharão e avaliarão o desenvolvimento das atividades previstas nos Projetos por meio de reuniões com os(as) orientadores(as) e da análise do relatório final.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

10.2 Os recursos poderão ser interpostos junto à Divisão de Formação Discente (DIFDI) no prazo previsto no cronograma, *doe-mail*: [difdi@prograd.ufu.br](mailto:difdi@prograd.ufu.br)

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(A) orientador(a) do Projeto designado pela Direção da Unidade deverá selecionar, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital (item 5), o(s) estudante(s) que participará(ão) do Projeto e cadastrá-lo(s) até o **dia 31/08/2020**, conforme orientações disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

11.2 O estudante bolsista deverá providenciar conta bancária do **tipo corrente** de sua titularidade, em qualquer banco, para o recebimento mensal da bolsa;

11.3 O repasse financeiro terá início somente após a entrega do Termo de Compromisso assinado por ambas as partes;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE), Divisão de Formação Discente (DIFDI) e Divisão de Educação Básica e profissional (DIEBP);

11.5 Informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Formação Discente (DIFDI), por meio dos endereços eletrônicos:

[difdi@prograd.ufu.br](mailto:difdi@prograd.ufu.br) ou <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

Uberlândia, 30 de julho de 2020.

Prof. Dr. Armino Quillici Neto

Pró-reitor de Graduação

Universidade Federal de Uberlândia

## ANEXO I

### **Exemplo para desenvolvimento de Projeto de Ensino do Programa Especial de Bolsas de Educação Básica e Profissional (PEBEP)**

**1. Programa:** PEBEP

**2. Título do Projeto de Ensino:**

**3. Justificativa:** (Explicitar os motivos de ordem teórica e prática que justificam o Projeto).

**4. Objetivos gerais e específicos do Projeto:**

**5. Metodologia:** (Descrever qual a metodologia do Projeto).

**6. Avaliação:** (Descrever como será realizada a avaliação dos resultados do Projeto).

**7. Atribuições dos Participantes do Projeto:** (Detalhar as principais atribuições de cada membro da equipe no Projeto - **Não citar nomes das pessoas envolvidas no Projeto**).

FUNÇÃO	ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES
Orientador	
Bolsista	
Colaborador	

**8. Impacto do Projeto:** (Descrever os possíveis impactos e resultados esperados ao final do Projeto - **principalmente na formação do estudante** - assim como a forma de difusão dos resultados).

**9. Cronograma de execução:** (Apresentar um quadro com datas (mensalmente), contendo a descrição de cada fase de execução do Projeto – considerar o início e o final da vigência do Projeto).

**10. Referências:** (Seguir normas da ABNT)



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2166710** e o código CRC **F83ACAC8**.